SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:
-:-

=LEI Nº 04/73, de 16 DE FEVEREIRO DE 1.973=

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

= L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr$-11.000,00 (Onze mil cruzeiros), para fazer face as despesas de luz e telefone do prédio onde funciona o Colégio Comercial "Prof. Hugo Sarmento"; salas de aulas, de Corte e Costura; Aéro Club Sanjoanense; USES, e aluguél do -/ prédio onde se encontra instalado o Grêmio Estudantil "Helcio - Mendes Coutinho" do Colégio Comercial "Prof. Hugo Sarmento".

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

7 - CEMITÉRIO

4.0.0.0.9.7.- Despesas de Capital
4.1.0.0.9.7.- Obras Públicas........................Cr$-11.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrara em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:
-:

=LEI Nº 05/73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.973=

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

- L E I . . .

ARTIGO:1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal,- um crédito especial no valor de Cr$-1.200,00(Hum mil e duzentos cruzeiros), para pagamento de luz e telefone do prédio onde se - acha instalado o Museu Histórico e Pedagógico "Dr. Armando Salles de Oliveira".

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

7 - CEMITÉRIO

4.0.0.0.9.7.- Despesas de Capital

4.1.0.0.9.7.- Obras Públicas. . . . . .Cr$-1.200,00 -

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
- Presidente da Câmara Municipal-

=LEI Nº 06/73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.973=

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A a seguinte. . .

= L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr$-700,00 (Setecentos cruzeiros), para pagamento de luz, telefone do Escritório de Administração do Núcleo Habitacional "Jardim 1º de Maio" e Vila Tenente Vasconcelos.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

7 - CEMITÉRIO

4.0.0.0.9.7. - Despesas de Capital

4.1.0.0.9.7.- Investimentos

4.1.1.0.9.7.- Obras Públicas.....Cr$- 700,00.....

Artigo 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-